

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS DE ITAPERUNA - CMDPI**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CMDPI-01/2025
PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS IDOSOS**

ITAPERUNA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas de Itaperuna - CMDPI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil - OSCs interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos de promoção e proteção às pessoas idosas através de transferência do Fundo Municipal do Idoso - FMDI

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas (CMDPI), por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso à Organizações da Sociedade civil (OSCs), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, a Lei nº 10.741/2003, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio do Fundo Municipal do Idoso- FMDI para a execução de projetos de atividades sem fins lucrativos de incentivo ao idoso, através da transferência de recursos financeiros, destinados a ações de proteção e promoção dos direitos dos idosos, em conformidade com as disposições contidas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e com o Plano Municipal da Pessoa Idosa. Os projetos submetidos ao CMDPI deverão indicar, entre os eixos abaixo, aquele (s) que sintetiza (m) os objetivos ou impactos esperados:

2.1.1. SAÚDE E PREVENÇÃO

2.1.1.1 - Projetos e Ações que promovam a percepção e a prevenção dos fatores que influenciam a saúde dos idosos: saúde física e mental, alimentação saudável e segurança alimentar, acesso à informação, cultura e lazer.

2.1.1.2 - Projetos e Ações que estimulem a capacidade funcional da pessoa idosa, reforçando a sua resistência, equilíbrio e segurança, e promovam a percepção de suas limitações físicas.

2.1.1.3 - Projetos e Ações que criem espaços e oportunidades para um envelhecimento ativo e saudável – com ações visando o desenvolvimento psico-cognitivo.

2.1.2. MEIO AMBIENTE

2.1.2.1 - Projetos e Ações que conscientizem a pessoa idosa a respeito do seu papel na preservação do meio ambiente e/ou garantam o seu direito a um meio ambiente saudável.

2.1.2.2 Projetos e Ações que estimulem o desenvolvimento e a melhoria de espaços de acolhimento e convívio social.

2.1.3. ASSISTÊNCIA AO LONGO DA VIDA

2.1.3.1. Projetos e Ações que fortaleçam as redes de informação e apoio a pessoa idosa.

2.1.3.2. Projetos e Ações que fortaleçam e garantam a continuidade da assistência ao longo da vida.

2.1.4. EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM

2.1.4.1. Projetos e Ações que ofereçam oportunidades de educação à população idosa, e, em especial, aqueles voltados a redução das barreiras digitais, comportamentais e atitudinais.

2.1.4.2. Projetos e Ações que visem à educação com acessibilidade a idosos com deficiência.

2.1.4.3. Projetos e Ações que estimulem o protagonismo dos idosos na educação intergeracional.

2.1.5. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2.1.5.1. Projetos e Ações que promovam alternativas de produção e renda, e inclusão no mercado de trabalho.

2.1.6. PARTICIPAÇÃO SOCIAL

2.1.6.1. Projetos e Ações que estimulem a participação na vida familiar, comunitária e cidadã.

2.1.7. SEGURANÇA SOCIAL

2.1.7.1. Projetos e Ações que garantam direito à abrigo e atenção básica aos idosos em situação de vulnerabilidade social.

2.1.7.2. Projetos e Ações que aumentem a oferta de vagas para idosos em Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs.

2.1.8. SEGURANÇA FINANCEIRA

2.1.8.1. Projetos e Ações que oportunizem o acesso à informação sobre programas de renda, educação financeira e proteção contra abusos financeiros.

2.1.8.2. Projetos e Ações que ajudem a preparar as pessoas idosas para a aposentadoria.

2.1.9. SEGURANÇA FÍSICA

2.1.9.1. Projetos e Ações de combate a todo tipo de violência e maus tratos.

2.1.9.2. Projetos e Ações que conscientizem a população em geral em relação ao respeito e cuidados com a segurança física das pessoas idosas.

2.2. O presente procedimento será regido pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. A definição de organização da sociedade civil está prevista no art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 .

3. JUSTIFICATIVA

Dado o elevado número de idosos do município de Itaperuna e, principalmente a arrecadação através das deduções do IR 2023 destinada ao Fundo Municipal do Idosos de Itaperuna, justifica-se a seleção de propostas apresentadas **exclusivamente** por concorrentes sediados, com representação atuante e reconhecida no Município de Itaperuna, onde será executado o objeto da parceria.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar inscrita no CMDPI, há mais de 2 (dois) anos;

b) Declarar, conforme modelo constante no Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seu anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

c) Apresentar certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município.

d) Apresentar a documentação contida no item 5 deste edital

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá **atender aos seguintes requisitos:**

5.1.1 ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, **caput**, inciso I, e art. 35, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.2. ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, **caput**, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.3 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.4 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014),

5.1.5 ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, **caput**, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.6 possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.7 possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, na porcentagem de 30% (trinta por cento) do total do termo de fomento (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016) e decisão do pleno do CMDI em Reunião do dia 04 de Agosto de 2022.

5.1.8 deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.9 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.10 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.1.11 apresentar cópia da ata de eleição do **quadro dirigente atual**, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de

cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, **caput**, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.12 comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.1.13 apresentar o Projeto de Trabalho, seguindo as Diretrizes para Elaboração do Plano de Trabalho (Anexo VII) e contendo, com clareza os itens e subitens do Plano de Trabalho, conforme modelo, ressalvadas as especificidades da OSC (devidamente esclarecidas nos seus de I a IX)

5.2. Ficará **impedida** de celebrar o termo de fomento a OSC, que:

5.2.1 não esteja regularmente constituída;

5.2.2 esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.3 tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

5.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014); (Apresentar certidão negativa de débitos)

5.2.5 tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

5.2.6 tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); (Certidão negativa de débitos)

5.2.7 tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992(art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014). (Certidão negativa de débitos)

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A **Comissão Técnica Permanente de Análise e Seleção de Projetos do FMI** é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída em conformidade com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - Artigo 27 – Parágrafos 1º, 2º e 3º, e com a reunião do pleno do CMDPI, em reunião do dia 26/08/2024, como consta da Resolução CMDPI nº 03/2024.

6.1.1. A referida comissão passará ser nomeada neste Edital como Comissão de Seleção.

6.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A Fase de Seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

Etapas	Descrição	Datas
1	Publicação do Edital	17/02/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	Até 17/03/2025
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Até 24/03/2025
4	Divulgação do resultado preliminar	24/03/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 27/03/2025
6	Análise de recursos pela Comissão de Seleção	Até 28/03/2025
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	28/03/2025

7.2. Conforme exposto, a **verificação** do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuna, no Diário do Município, na internet através das redes sociais do CMDI e digitado na sede do CMDI, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, **por meio de protocolo na Prefeitura Municipal de Itaperuna até às 13h (treze horas) do dia 17 DE MARÇO DE 2025**, em envelope fechado, contendo proposta impressa, acompanhada dos documentos exigidos, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e com a seguinte identificação: Proposta – Edital nº CMDI 01/2025 – Nome Completo da OSC e endereçado à Comissão de Seleção e Análise dos Projetos do FMI

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pelo Edital.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

7.4.6. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global do projeto.

(Observar Anexo VII – subitens de I a IX)

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo VII – Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho itens e subitens de

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de</p>	2,0

projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, <u>cuja comprovação será exigida na fase 3</u>	capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	
E) Capacidade de promover convivência, aumento da autoestima, e desenvolvimento da capacidade cognitiva e diminuição das desigualdades sociais do projeto	- Grau pleno de convivência: (1,5) - Grau médio de Convivência (0,5) - Grau pleno aumento da autoestima (1,0) - Grau médio de auto estima (0,5) - Grau pleno de igualdade social (1,0) - Grau médio igualdade social (0,5) - Estímulo pleno de desenvolvimento cognitivo (1,5) - Estimulo médio de desenvolvimento cognitivo (0,5) - Não atendimento aos itens acima – (0,0) Obs: a atribuição de nota zero em um ou mais itens do Critério C, não implica em eliminação da proposta, salvo se for atribuído nota 0,0 no total de todos os itens, conforme decisão do CMDI.	5,0
F) Documentação exigida no Edital	Grau máximo: 5,0 Grau médio: 2,5 Obs: A atribuição de nota “zero” neste critério implica na eliminação da proposta, conforme as Leis que regem este Edital	5,0
Pontuação Máxima Global		20,0

7.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 12 (doze) pontos;
- b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016);
- c) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016); ou
- d) cujo valor global estiver acima do teto previsto nos itens e subitens 9.1 e 9.2 deste edital, com a possibilidade da OSC adequar seu plano de trabalho, com prazo de 2 (dois dias após a comunicação feita através do e-mail do CMDI.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.8.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (E). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.5.8.2. A lista de entidades selecionadas será publicada em ordem alfabética.

7.5.8.3. A classificação por pontos terá efeito decisório entre os projetos selecionados, na fase de adequação dos projetos para embasar as decisões da Comissão na distribuição dos recursos deste Edital.

7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial Municipal, na internet através das redes sociais do CMDI e digitalizada na sede do CMDI (Rua Galdino Lessa, 45 – Centro), iniciando-se o prazo para recurso.

7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

7.7.2. Os recursos serão apresentados diretamente à **Comissão de Seleção e Análise de Projetos, à Rua Galdino Lessa, 45 – centro, sob protocolo**, contendo os autos indispensáveis à sua defesa e os documentos comprobatórios, **até as 12:00 h do dia 27/03/2025**.

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

7.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao pleno do CMDPI, com as informações necessárias à decisão final.

7.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo determinado. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.8.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Prefeitura Municipal de Itaperuna – CMDI, nesta etapa.

7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuna – CMDPI, homologará e divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

7.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.9.2. Após o resultado definitivo, o CMDPI poderá dar prosseguimento imediato ao processo de seleção e convocar as OSCs selecionadas, para iniciar o processo de celebração, conforme o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

Etapa	Descrição da Etapa	Prazo
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (vedações) descritos no item 5.2 deste edital	Até dia 02/04/2025

2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho pormenorizado	Até o dia 09/04/2025
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.	11/04/2025
4	Parecer de órgãos técnicos CMDPI e municipal (Controle) e assinatura do termo de fomento.	Até o dia 27/04/2025
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da PMI	30/04/2025

8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Para a celebração da parceria, o CMDI convocará a OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias, corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados os *Anexo VII – Modelo de Plano de Trabalho e diretrizes*

8.2.2. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>).

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º, nos incisos I a V do **caput** do art. 33 e nos incisos II a VII do **caput** do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*, respeitada a porcentagem descrita no subitem 5.1.7.

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V, logo acima, poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.7 As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.2.8. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, sob protocolo, ao CMDPI – **Comissão de Seleção e Análise de Projetos – Rua Galdino Lessa 45 – Centro, até o dia 02/04/2025, às 12 horas.**

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Comissão poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

8.3.2. A Comissão de Seleção disporá dos dias previstos na Tabela 3, para dar o seu parecer técnico, que será levado ao pleno do CMDPI.

8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo no prazo estipulado na Tabela 3 deste Edital.

8.4.2.1. O procedimento acima, não interrompe o processo de celebração das demais OSCs selecionadas.

8.5. Etapa 4: Parecer de órgãos técnicos e assinatura do termo de fomento.

8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela *Comissão Técnica Permanente de Monitoramento dos Projetos do FMDI* e órgão de Controle da PMI, as designações do gestor da parceria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos FMDI, adquiridos através de deduções de Imposto de Renda - Ano 2023 E 2024 (Lei 12.213 de 20 de janeiro de 2010), somados ao Rendimento anual de 2023E 03(três) parcelas da duodécima conforme transferência de recurso.

9.2. Os recursos deste Edital totalizam **R\$ 356.910,68 (trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).**

9.2.1 O valor será dividido entre as OSCs habilitadas em todas as fases, dependendo do número de OSCs selecionadas e do valor global de seus projetos.

9.3. Fica expressamente vedada às organizações da sociedade civil, a partir da vigência do Termo de Colaboração, a cobrança financeira dos usuários, a qualquer título (matrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança), relativa ao projeto.

9.4. As organizações receberão o valor total aprovado em seu projeto, de uma só vez, conforme estipulado no termo de fomento.

9.5. O **prazo máximo** para execução dos projetos pelas OSCs será de **6 (seis) meses**, contados a partir do repasse do termo de fomento.

9.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

9.8. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.9. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itaperuna, no Diário do Município, na *internet* através das redes sociais do CMDI e digitado na sede do CMDI com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 7.4.2 deste Edital. A resposta às impugnações caberá ao CMDI, ouvido o Serviço Jurídico da SMASTH

11.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail cmdi.itaperuna@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.3. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas– CMDPI resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais. .

11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.6. O CMDPI não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração municipal.

11.8. As prestações de conta advindas deste Edital e do termo de fomento, deverão ser apresentadas até **20 (vinte) dias após o término do período de execução.**

11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Ofício de inscrição no Edital

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

Anexo VI – Declaração de Idoneidade

Anexo VII – Proposta e do Plano de Trabalho – contendo diretrizes

Itaperuna, 03 de fevereiro de 2025

Ângela Maria Vitarelli Leal de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas de Itaperuna/RJ

Amanda Correa Braga Pacheco

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Itaperuna/RJ

ANEXO I – usar papel timbrado

MODELO DE OFÍCIO

A (nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sita à (endereço), representada pelo seu Presidente, Senhor (_____), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º _____ e do CPF sob o n.º _____, a fim de participar do Edital de Chamamento Público, n.º 001/2024, do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas de Itaperuna – CMDPI, de seleção de projetos para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso – FMDI, vem apresentar a documentação abaixo relacionada, solicitando a protocolização e aprovação do Projeto (nome do Projeto):

_____.

(listar os documentos anexados, INCLUSIVE o Plano de Trabalho)

Itaperuna /RJ ____/_____/2025

Assinatura do Representante legal.

ANEXO II

(MODELO)

USAR PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – CNPJ]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº CMDPI 001/2023 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei ,pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itaperuna, RJ ____ de _____ de 2025

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Itaperuna/RJ ____ de _____ de 2025

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

ITAPERUNA/RJ ____ de _____ de 2025

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

ITAPERUNA/RJ ____ de _____ de 2025

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, (Nome do Representante Legal), na qualidade de representante legal da entidade (Razão Social da Entidade), DECLARO, sob as penas da Lei, que a mesma não foi declarada INIDONEA para contratar ou conveniar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica- financeira.

Itaperuna, _____ de _____ 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

PLANO DE TRABALHO

(Contem orientações nas etapas)

(Modelo de Folha de Rosto)

DADOS CADASTRAIS

Nome da OSC (Razão Social): _____

Nome Fantasia: _____

CMDI: Número inscrição _____ Data de início da inscrição _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone Institucional: _____

E-mail Institucional: _____

Nome Representante Legal: _____

CPF: _____ RG: _____

Itaperuna, _____ de _____ 2025

Assinatura do Representante Legal

I - Projeto: (Nome do Projeto):

II - Justificativa: (15 linhas)

Descrever o que deverá e o porquê da necessidade do projeto para o desenvolvimento das atividades na OSC)

III- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas: (15 linhas)
(exemplo: Diagnóstico).

IV – Objetivos:

1. Objetivo geral do projeto (itens 2. e seus subitens)
2. Objetivos específicos
3. Guardar relação com II e III aci

V - Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter:
(exemplo: metodologia).

-VI - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas: (no máximo 15 linhas)

-VI Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas : (5linhas)
(exemplo: presença, relatórios técnicos)

VII – Estimativa orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades (como o recurso será utilizado)

Tipo de despesa	Descrição (profissional/compras/	Valor R\$
1. Pesssoal	Psicologo Educador Físico Professor de dança Instrutor de Computação (outros)	Listar o valor de cada
2. Material consumo	Alimento Luz Aluguel Outros	Listar o valor de cada um
3; Aquisição bens duraves	Listar / justificar (*)	Listar valor de cada
	TOTAL DE GASTOS PREVISTOS	Soma dass despesas

(*) Justificar cada um destes gastos, logo abaixo da tabela

VIII - Capacidade técnica e gerencial para execução do objeto: (10 linhas)

IX - Fotos da OSC (anexar fotos da OSC que mostrem a estrutura física e capaacidade tecnica)
(Ex: banheiros, refeitório, quartos, recepção, fachada, espaço convivencia, relatorios, atividades)
(Ver item 5.1.8)

X – Programação Orçamentária de receitas e de despesas para cumprimento das atividades, descritas mes a mes .

Natureza do Movimento	Custo Mês (R\$) Total	NºMeses	Custo (R\$)
1. Consumo			
1.1. (Listar)			
1.2. (Listar)			
2. Pagamento de Pessoal			
2.1. (Listar)			
2.2. (Listar)			
3. Serviços de Terceiros			
3.1. (Listar)			
3.2. (Listar)			
4. Outros			
4.1. (Listar)			
4.2. (Listar)			
5. Equipamento e Material Permanente			
5.1. (Listar)			
5.2. (Listar)			
VALOR TOTALDO PROJETO			

XI – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Classificação da Despesa	Valor R\$
Despesas Correntes	

01	Consumo	
02	Pagamento de Pessoal	
03	Serviços de Terceiros	
04	Outros	
SUBTOTAL		
Despesas de Capital		
05	Equipamentos e Material Permanente	
TOTAL		X

XII – CONTA OFICIAL DO PROJETO/ PRAZO VIGENCIA

Código Banco:	
Nome Banco:	
Código Agência:	
Nome Agência:	
Conta corrente nº:	
Título da conta:	
Prazo para aplicação do recurso: 90 (noventa) dias.	
Prazo para entrega da prestação de contas: 20 (vinte) dias.	

Itaperuna, ___ de ___ 2025

Assinatura do Representante Legal